

**FUNDAÇÃO GETULIO VARGAS**

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PARA CONCESSÃO DE BOLSAS PARA O PROGRAMA DE DOUTORADO SANDUÍCHE NO EXTERIOR 2019**

**EPGE Escola Brasileira de Economia e Finanças**

**Edital Interno nº 02/2019 – Alteração 1/2019**

A Fundação Getulio Vargas torna pública a abertura das inscrições para o Processo Seletivo Exclusivo destinado ao Programa de Doutorado Sanduíche no Exterior para os alunos do Curso de Doutorado em Economia da EPGE Escola Brasileira de Economia e Finanças, em conformidade com o Edital nº 41/2017, e respectiva legislação aplicável a este Edital, no âmbito do Programa Institucional de Internacionalização, denominado CAPES PrInt.

**1. Apresentação**

O Programa de Doutorado Sanduíche no Exterior tem por objetivo oferecer bolsas de estágio em pesquisa de doutorado no exterior de forma a complementar os esforços despendidos, pelos programas de pós-graduação no Brasil, na formação de recursos humanos de alto nível para inserção nos meios acadêmico, de ensino e de pesquisa no país.

Os planos de trabalho deverão estar em consonância com os temas relacionados no item 2.2.

**2. Bolsas Disponíveis**

2.1. Serão oferecidas três (3) bolsas, e os preenchimentos destas vagas obedecerão aos critérios de seleção dispostos neste Edital.

2.2. A vigência da bolsa varia de 10 (dez) a 12 (doze) meses cada uma, dependendo do tema escolhido, conforme abaixo.

TEMA	QUANTIDADE DE BOLSA	DURAÇÃO DA BOLSA
Teoria de Finanças e Finanças Empíricas	1	12 meses

**3. Inscrições**

**3.1 Informações gerais**

A formalização da inscrição, baseada na Portaria Nº 289 da CAPES, de 28/12/2018, e no Edital Nº 41/2017 da CAPES se configurará com o envio do pedido de tal inscrição e documentos obrigatórios, citados no item 3.3, para o e-mail: [capessprintepge@fgv.br](mailto:capessprintepge@fgv.br)

**3.2 Período**

As inscrições ocorrerão conforme cronograma abaixo.

<b>Para Bolsas no Período de Setembro e Outubro</b>	
<b>Início das Atividades</b>	<b>Período</b>
Prazo para candidatura	01 a 15 de abril de 2019
Avaliação das candidaturas pré-selecionadas e seleção final pela Comissão de Seleção de Candidaturas	16 a 18 de abril de 2019
Divulgação do resultado final	22 de abril de 2019
Convalidação Homologação do resultado (Pró-Reitoria)	23 a 26 de abril de 2019
Indicação do bolsista (com antecedência mínima de 60 dias do mês de início da bolsa)	29 de abril a 30 de junho de 2019

<b>Para Bolsas no Período de Novembro e Dezembro</b>	
<b>Início das Atividades</b>	<b>Período</b>
Prazo para candidatura	02 a 14 de maio de 2019
Avaliação das candidaturas pré-selecionadas e seleção final pela Comissão de Seleção de Candidaturas	15 a 20 de maio de 2019
Divulgação do resultado final	21 de maio de 2019
Convalidação do resultado (Pró-Reitoria)	22 de maio a 30 de junho de 2019
Indicação do bolsista (com antecedência mínima de 60 dias do mês de início da bolsa)	01 de julho a 09 de agosto 2019

<b>Para Bolsas no Período de Janeiro a Março</b>	
<b>Início das Atividades</b>	<b>Período</b>
Prazo para candidatura	01 a 27 de outubro de 2019
Avaliação das candidaturas pré-selecionadas e seleção final pela Comissão de Seleção de Candidaturas	28 a 30 de outubro de 2019
Divulgação do resultado final	31 de outubro de 2019
Convalidação do resultado (Pró-Reitoria)	01 a 10 de novembro de 2019
Indicação do bolsista (com antecedência mínima de 60 dias do mês de início da bolsa)	11 a 14 de novembro de 2019

### 3.3 Documentos Obrigatórios

Configuram-se como documentos obrigatórios para inscrição, determinados pela FGV EPGE:

- 3.3.1. Curriculum Vitae atualizado, extraído da plataforma Lattes;
- 3.3.2. Carta ou e-mail do(a) orientador(a) da FGV EPGE com a previsão de defesa da tese, justificando a necessidade do estágio e demonstrando interação técnico-científica com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades propostas. Caso a qualificação ainda não tenha sido feita, orientador deve confirmar que existe a expectativa de qualificação antes da ida do candidato;

- 3.3.3. Carta ou e-mail do(a) coorientador(a) no exterior aprovando o plano de pesquisa com a identificação do título do projeto e informando o mês/ano de início e término do estágio no exterior, de forma a se compatibilizar com o prazo definido pela IES brasileira;
- 3.3.4. Currículo resumido do(a) orientador(a) e do coorientador(a) filiado(a) às universidades associadas aos temas dos projetos descritos no item 2.2 deste Edital;
- 3.3.5. Histórico escolar do doutorado em andamento;
- 3.3.6. Plano de estudos, em português, com, no máximo, 15 (quinze) páginas, seguindo as normas da ABNT, com cronograma do plano de atividades, incluindo a infraestrutura experimental ou laboratorial específica. Deve conter, obrigatoriamente, os itens abaixo:
  - 3.3.6.1. Título;
  - 3.3.6.2. Introdução e justificativa, apresentando a atualidade e relevância do tema;
  - 3.3.6.3. Objetivos, com definição e delimitação clara do objeto de estudo;
  - 3.3.6.4. Metodologia a ser empregada;
  - 3.3.6.5. Cronograma das atividades;
  - 3.3.6.6. Contribuição do plano de estudos para a promoção do ensino, formação e aprendizagem, quando o caso;
  - 3.3.6.7. Potencial para o aumento da rede de pesquisa e educação, com novas técnicas e parcerias, além de ampla divulgação dos resultados, quando o caso;
  - 3.3.6.8. Relevância para o desenvolvimento científico e tecnológico da área no Brasil no médio e longo prazos;
  - 3.3.6.9. Relevância para o desenvolvimento econômico e de bem-estar social do Brasil no médio e longo prazos, quando o caso;
  - 3.3.6.10. Se o plano de estudos prevê/atende às normas éticas nacionais e internacionais, quando relevante;
  - 3.3.6.11. Justificativa para a escolha da IES de destino e coorientador no exterior;
  - 3.3.6.12. Referências bibliográficas.
  - 3.3.6.13. Documento que comprove a proficiência linguística mínima, conforme tabela apresentada no Anexo XII do Edital n. 41/2017 do programa CAPES-Print

#### **4. Seleção:**

##### **4.1. Elegibilidade**

O candidato/proponente deve estar ciente e atuar em conformidade com o Regulamento que estabelece as normas para as modalidades de bolsas e auxílios no exterior, apresentado na Portaria 289 da CAPES, de 28/12/2018, bem como do item 6 do Edital n. 41/2017 da CAPES, que estabelece as obrigações dos beneficiários no âmbito do Projeto Institucional de Internacionalização da FGV. Serão considerados inelegíveis os candidatos que não atenderem às normas e obrigações definidas nos documentos citados.

##### **4.2. Critérios**

Os critérios que serão utilizados pela Comissão de Seleção na avaliação de concessão das bolsas CAPES-Print envolverão os seguintes indicadores:

4.2.1. Atendimento aos requisitos do candidato na data prevista da seleção;

4.2.2. Adequação da documentação apresentada pelo candidato às exigências deste Edital;

4.2.3. A sua plena qualificação associada ao desempenho acadêmico e potencial científico para o desenvolvimento dos estudos propostos no exterior;

4.2.4. Pertinência do plano de pesquisa no exterior com o projeto de tese e sua exequibilidade dentro do cronograma previsto;

4.2.5. Pertinência técnico-científica do coorientador no exterior às atividades a serem desenvolvidas.

4.2.6. Atender aos critérios de elegibilidade/ilegibilidade contidos na Portaria 289 de 28/12/2018, Capítulo V D Doutorado Sanduíche, Seção IV, Subseção I DOS Requisitos do (a) Candidato (a) e Subseção II DOS Requisitos do(a) Coordenador(a) no Exterior.

#### 4.3. Comissão de Seleção

A Comissão de Seleção de Candidatura, instituída pela FGV EPGE, fará a análise e definição do(s) aprovado(s) de acordo com os critérios estabelecidos no item 4.2 deste Edital.

A aprovação será formalizada por meio de documento próprio da Escola, que evidenciará, de forma explícita, o mérito associado ao bolsista então aprovado pelos membros da Comissão de Seleção.

### 5. Resultado

5.1. O resultado será divulgado aos alunos aprovados por e-mail.

5.2. O candidato não aprovado poderá entrar com recurso até 3 dias após a divulgação dos resultados escrevendo um e-mail para [capesprientepe@fgv.br](mailto:capesprientepe@fgv.br) com uma justificativa para a não concordância com os resultados de seleção. Esse recurso será avaliado pela Comissão de Seleção de Candidatura.

### 6. Candidato Aprovado

O candidato aprovado receberá os procedimentos de formalização da bolsa depois que termine o processo de seleção. A homologação da bolsa será efetiva, somente após o atendimento de todas as exigências junto à Capes. A não observância de tal cumprimento redundará na perda de bolsa, passando tal concessão para o próximo candidato da lista de classificação.

### 7. Benefícios

7.1. As bolsas para as modalidades de Professor Visitante no Exterior Sênior e de Professor Visitante no Exterior Júnior contemplam benefícios, previstos no Edital 41/2017 – CAPES-PRINT – Itens financiáveis de bolsas no exterior – [ANEXO X](#)

7.2. Estas modalidades de bolsas não preveem adicional para dependente

### 8. Disposições Gerais

8.1. A FGV EPGE publica Edital e realiza Processo Seletivo Interno para indicação de aluno à Bolsa de Estudo, porém não garante a concessão. A aceitação da indicação está condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira da CAPES.

8.2. Os candidatos devem estar cientes e comprometidos a respeitar, em sua íntegra, as regras do Edital n. 41/2017 da CAPES e do Regulamento Para Bolsas no Exterior, apresentado na Portaria 289 da CAPES, de 28/12/2018. Tais regras prevalecerão em caso de contradição com o presente Edital”.

8.3. É de absoluta obrigação do candidato manter-se informado sobre datas, locais e prazos fixados no cronograma deste Edital, sendo de sua total responsabilidade o prejuízo decorrente da inobservância desses dados.

8.4. Os casos omissos e situações não previstas nesta chamada serão resolvidos pela Comissão de Seleção da Escola.

8.5. É de inteira responsabilidade do (a) bolsista providenciar o visto de entrada junto à representação consular do país no qual pretende desenvolver seu plano de trabalho. Recomenda-se antecipar providências que possam ser adotadas antes da implementação da bolsa de estudo, visto que alguns países demandam tempo nos trâmites para a concessão do visto.

8.6. Os trabalhos produzidos ou publicados, em qualquer mídia, que decorram de atividades financiadas, integral ou parcialmente, pela CAPES, deverão, obrigatoriamente, fazer referência ao apoio recebido, Portaria Nº 206, de 4 de setembro de 2018.

8.7. Os (as) candidatos (as) aprovados(as) no processo seletivo e que dependam do aceite final da Instituição de destino somente terão a implementação da bolsa mediante comprovação do aceite.

8.8. Caberá à Capes a implementação da bolsa.

Coordenação de Pós-Graduação da FGV EPGE

Rio de Janeiro, 30 de setembro de 2019.